



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Aquisição de cascalho para manutenção de estradas e vias não pavimentadas em Santo Antônio da Patrulha.

Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança – SEMOT.

<b>Data</b>	<b>Versão</b>	<b>Descrição</b>	<b>Autor</b>
28.11.2024	1.0	Aquisição de cascalho para manutenção de estradas e vias não pavimentadas no Município.	Rozelaine Oliveira.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de novembro de 2024.



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**

O Art.6º, inciso XX, da Lei Federal 14.133/2021 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

### **1 – INTRODUÇÃO AO OBJETO.**

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de cascalho para manutenção de estradas e vias não pavimentadas em Santo Antônio da Patrulha.

Tal aquisição tem como objetivo, adquirir material para a manutenção e conservação de estradas e vias não pavimentadas do Município e também para fins de incentivo à produção rural, por meio da SEMAM.

Atualmente, está vigente a Ata de Registro de Preço 2023/106, Pregão Eletrônico 2023/153, findando-se em 12 de dezembro de 2024, fazendo-se necessário providenciar novo processo licitatório, pois o material é de uso contínuo e de suma importância para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria, não nos possibilitando ficar sem o mesmo.

### **2 - Alinhamento Entre a Contratação e o Planejamento**

A contratação pretendida está prevista com o Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê no item 3430 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### 3 – DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

O material possui natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação descritos no art. 62, Lei nº 14.133/2021.

**Local e data de entrega:** O produto deverá ser retirado na referida jazida, de acordo com a solicitação desta Secretaria, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação formal enviada pelo fiscal da ata, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira no horário compreendido entre 7h30min e 11h30min e 13h30 e 17h30; a critério da administração municipal, este horário poderá ser alterado.

Informo que a jazida deverá estar localizada dentro do município de Santo Antônio da Patrulha e deve possuir fácil acesso para a entrada e saída de caminhões, devido ao fato do transporte ocorrer através de caminhões caçamba da SEMOT, transportar fora dos limites da cidade se torna oneroso para o município.

Os produtos estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas no parecer técnico n.º 404/2024 da SEMAM, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deverão estar discriminados os materiais entregues, e deverá ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa detentora da ata no processo licitatório.

Não será efetuado qualquer pagamento à empresa detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

- Manter, durante toda a execução desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem.

- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

- Efetuar a troca do material, objeto desta ata, caso não esteja de acordo com o exigido.

- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

### **RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.

Cobrar, no momento da entrega/retirada, a fiscalização dos materiais, objeto do presente processo licitatório, que será realizada pelo fiscal da ata, indicado na respectiva Portaria.

### **4 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE BENS E SERVIÇOS.**

<b>PROCESSO ANTERIOR:</b>	<b>QUANTIDADE DOS OBJETOS LICITADOS ANTERIORMENTE:</b>	<b>CONSUMO ATUAL PRETENDIDO:</b>	<b>VIGÊNCIA DA ATA:</b>
ATA N° 106/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N° 153/2023.	51.500 M <sup>3</sup> .	50.000 M <sup>3</sup> PARA SEMOT E 4.000 M <sup>3</sup> PARA SEMAM, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS.	12 MESES.

### **5 – ANÁLISE DAS SOLUÇÕES**

Para atendimento da necessidade administrativa motivadora da presente proposta de aquisição, não se identificou solução mais viável do que a aquisição de cascalho de basalto em pedaços pequenos e sem pontas e quinas vivas, para serem usados nas estradas municipais, tendo em vista a necessidade desta Secretaria na realização de manutenção e conservação das estradas não pavimentadas e também para fins de incentivo à produção rural, por meio da SEMAM, uma vez que não temos cascalheiras licenciadas em nome do Município.



## **6 - ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO.**

Estima-se que o valor de contratação seja entorno de R\$ 300.000,00, com base na ata vigente até então. Vislumbra-se que o tal valor será compatível com os orçamentos com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n° 016/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

## **7 - IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução proposta é a compra de cascalho de basalto em pedaços pequenos e sem pontas e quina vivas, uma vez que o cascalho de melhor qualidade tem um melhor rendimento na hora de realizar manutenção e conservação das estradas e vias não pavimentadas do Município, conforme as especificações condições descritas no parecer técnico n.º 404/2024 da SEMAM, para que posteriormente a Administração Pública Municipal realize de forma assertiva seus amparos, manutenções e instalações.

Neste sentido, segue indicação de potencial fornecedor, que forneceu produto em licitação anterior **PEDRAS MULTI BENEFICIAMENTO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE BASALTO EIRELLI**.

Tais referências foram obtidas conforme atas e pregões anteriores, efetuadas com base no Decreto Municipal n° 016/2023 que Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

## **8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente licitação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.



### **9 - RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

### **10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À ATA**

A Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança indicará servidor para atuarem como gestor ou fiscal da ata de registro de preços.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** Elaboração de minuta do edital;
- b)** Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- c)** Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d)** Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e)** Publicação e divulgação do edital e anexos;
- f)** Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;
- g)** Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- h)** Assinatura e publicação da ata de registro de preços; e
- i)** Emissão de empenho conforme a demanda.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### 11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

### 12 - ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
- Diante do objeto da licitação, que trata se de material para manutenção de estradas e vias não pavimentadas do município, essa aquisição não oferece risco ambiental.	- A empresa deve ser habilitada com licença ambiental de operação, garantindo assim, cumprimento de sua responsabilidade com a preservação e a manutenção dos recursos naturais.
<b>IMPACTO SOCIAL</b>	
- Prolongamento da vida útil de máquinas e veículos que realizam a prestação de serviços públicos essenciais desta municipalidade, bem como dos munícipes que residem no interior do Município e necessitam usar essas vias não pavimentadas diariamente.	
IMPACTO ECONÔMICO	MEDIDA DE TRATAMENTO
- A Administração poderá adquirir itens acima do necessário, causando gastos excessivos ao erário, de verbas que poderiam ser destinadas a outras finalidades.	- Os servidores deverão ser orientados a bem preservar os produtos e solicitar novas aquisições somente se de fato necessário.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Os orçamentos realizados pela Administração poderão ficar acima da média de mercado, causando gastos excessivos e desnecessários ao erário.

- A equipe responsável pela pesquisa de preços na Administração deverá ser orientada a seguir os padrões legais de orçamentos, a fim de garantir maior eficiência na pesquisa e garantir maior economicidade.

### 13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

### 14 - APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

INTEGRANTE TÉCNICO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
<p>Rozelaine dos Santos Oliveira. Coordenadora do Setor Administrativo <b>Matrícula: 34569</b></p>	<p>Daniel Candido da Silva. Secretário Municipal das Obras, Trânsito e Segurança - SEMOT</p>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

### AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE

Rodrigo Gomes Massulo.  
Prefeito Municipal

VIABILIDADE

INVIABILIDADE

Santo Antônio, 28 de novembro de 2024.